Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 0195/2024-GP/TCE

Natal, 30 de Abril de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000128/2024–TC.**

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 064/2024-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal de Contas em 22 de fevereiro de 2024, Edição nº 3472, alterando seu conteúdo para o que segue:

Art. 1°. Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PAULO CÉSAR FERNANDES OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 160.587-9, Técnico de Controle Externo, área de especialidade Controle Externo, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3°, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2°, caput e §1° da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; Adicional por Titulação no percentual de 10% (dez por cento), nos termos dos arts. 26-C e 26-D, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; COMPL SAL DEC 6045, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11.407/1992; VANT. INCORP-029, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11.407/1992; Gratificação Semestral (G. SEMEST. DEC 11407), concedida na Portaria nº 76/1994, com fundamento no art. 3º do Decreto nº 11.407/1992; e Gratificação de Representação de Nível Médio-**GRNM**, nos termos do art. 32-B da Lei Complementar Estadual nº 185/2000.

Art. 2°. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1° desta Portaria e com fundamento no art. 3°, inciso III, e art. 38, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000, a **EXTINÇÃO** do respectivo cargo de



Gabinete da Presidência

provimento efetivo de **Técnico de Controle Externo, área de especialidade Controle Externo**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente
Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN